COMISSÃO DE CIDADANIA E DEFESA DO CONSUMIDOR

SOBRE: A Emenda nº 01 a 04 ao Projeto de Lei Ordinária nº 43/2018

O Projeto de Lei nº 43/2018, de autoria da Vereadora Fernanda Garcia, institui o **Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família**, com o objetivo de promover ações preventivas, educativas e de acolhimento voltadas à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, devidamente capacitados para essa finalidade.

A proposta representa uma importante **iniciativa de fortalecimento da rede de proteção à mulher**, integrando as políticas públicas de saúde, assistência e cidadania, e dialoga diretamente com os preceitos constitucionais de **igualdade, dignidade da pessoa humana e proteção contra todas as formas de violência**.

Com a apresentação das **Emendas nº 01 a 04**, também de autoria da vereadora proponente, foram **sanados os apontamentos de inconstitucionalidade inicialmente identificados**, especialmente no que se refere à definição de competências administrativas exclusivas do Poder Executivo. As emendas corrigem essas questões, ajustando a proposta à legalidade e tornando-a compatível com a iniciativa parlamentar.

Ressalta-se que a proposta encontra respaldo em experiências similares já adotadas com êxito em outras localidades, como no Estado de São Paulo, por meio da **Lei nº 16.823/2018**, que institui projeto de conteúdo semelhante no âmbito estadual.

Do ponto de vista desta Comissão, o projeto **reforça o compromisso da Câmara Municipal com a promoção dos direitos das mulheres**, com foco na prevenção da violência doméstica e na articulação entre o poder público e a comunidade. A atuação dos Agentes Comunitários de Saúde como vetores de informação, acolhimento e orientação fortalece o papel da cidadania ativa e do serviço público como instrumento de transformação social.

Conclusão:

Em razão de sua relevância social, adequação jurídica e potencial transformador no enfrentamento à violência contra a mulher, esta Comissão de Cidadania e Defesa do Consumidor **manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 43/2018, com as Emendas nº 01 a 04.**

S/C., 10 de abril de 2025

HENRI ARIDA
Presidente da Comissão/Relator

ROGERIO MARQUES
Membro

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3800310036003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 380031003600330031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Henri José Arida** em **10/04/2025 16:43**
Checksum: **05D6D1BF27AAB42AA5918085395391D40871A81DDBEFE7FBCD6D46E1FC49B780**

Assinado eletronicamente por **Rogério Pereira Marques** em **24/04/2025 13:14**
Checksum: **98F2E18B4A30B7E1F914065720FF29845A1D884AD1EE04879488AB943DC86BA9**